



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO E DIVERSIDADE**

EDITAL N. ° 02/2007/SECAD/MEC

II CONCURSO PÚBLICO LITERATURA PARA TODOS

O Secretário de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade do Ministério da Educação – SECAD/MEC, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público o II Concurso Literatura para Todos, para selecionar obras literárias para neoleitores jovens e adultos, em processo de alfabetização, observadas as especificações constantes deste Edital e do Projeto Básico.

O Projeto Básico poderá ser obtido na Coordenação Geral de Alfabetização – Departamento de Educação de Jovens e Adultos – Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade – Ministério da Educação – Esplanada dos Ministérios – Bloco L – Sala 710 – CEP 70047-900 – Brasília – DF, e está disponibilizado no sítio: www.mec.gov.br/secad/segundoconcurso-literario

O prazo de inscrição para a participação no CONCURSO será de 21 de junho de 2007 a 21 de novembro de 2007, mediante o encaminhamento das obras literárias à Coordenação Geral de Alfabetização – Departamento de Educação de Jovens e Adultos – Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade – Ministério da Educação – Esplanada dos Ministérios – Bloco L – Sala 710 – CEP 70047-900 – Brasília – DF, conforme disposto no item 3 deste Edital.

Os recursos disponíveis para atender as despesas provenientes do objeto do presente Edital correrão por conta do crédito orçamentário da SECAD, previsto na Lei Orçamentária 2007, Ação: 6873 – Incentivo à leitura de jovens e adultos – R\$ 3.000.000,00.

A divulgação do Concurso será feita no Diário Oficial, nos meios de comunicação do Ministério de Educação, em redes de conhecimento culturais e sociais, e no sítio www.mec.gov.br/secad/segundoconcurso-literario, bem como pelo telefone 0800-61 61 61 no horário de 8 h às 18 h.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem como objeto a seleção de obras literárias inéditas específicas para neoleitores jovens e adultos, em processo de alfabetização pelo Programa Brasil Alfabetizado, observadas as especificações circunscritas abaixo e as especificadas no Projeto Básico.

1.2 A criação de obras literárias deve considerar a especificidade dos neoleitores, jovens e adultos, procedentes do programa Brasil Alfabetizado, procurando observar os seguintes aspectos:

- A concepção do texto deve apresentar uma narrativa literária atraente, destinada à captura do neoleitor, não se confundindo com objetivos escolares de ensino da língua e da gramática, e não contendo recomendações de conduta moral ou religiosa.
- Os textos literários devem encarnar leituras do mundo, em que texto e contexto histórico e social estejam entrelaçados com clareza e visibilidade.
- Os textos literários devem favorecer o envolvimento afetivo do neoleitor, comunicar a compreensão, o entendimento e a crítica.
- Recomenda-se, na construção dos textos, em todos os gêneros, a leveza e a invenção poética, e assim aglutinar forças para o enfrentamento dos problemas e limites da realidade.
- Considerada a Literatura como a forma em que se fazem presentes e preservadas as ricas tradições orais da língua e da cultura, o objetivo deste edital, portanto, é constituir e colocar ao alcance dos neoleitores uma pequena biblioteca que propicie o desfrute efetivo e permanente dos benefícios inerentes aos usos da língua escrita.

1.3 O II Concurso Literatura para Todos selecionará nove obras de natureza literária para produção, publicação, divulgação e distribuição, com recursos do MEC. Serão selecionadas duas obras, de autores brasileiros, para cada uma das modalidades especificadas abaixo:

- Prosa (Conto, novela ou crônica)
- Poesia
- Biografia
- Textos da tradição oral (em prosa ou em verso)

1.3.1 Será selecionada uma obra, de qualquer uma das modalidades acima, de autor natural de país africano de língua oficial portuguesa.

1.3.1 – A responsabilidade de adequação e indicação da obra a cada modalidade é de exclusiva responsabilidade dos autores.

1.4 A obra literária deverá ser, obrigatoriamente, inédita. Entende-se por inédita a obra não-editada e não-publicada, parcialmente ou em sua totalidade, em antologias, coletâneas, suplementos literários, jornais, revistas, internet ou qualquer outro meio de comunicação.

1.5 As obras literárias escolhidas serão contempladas com prêmios em dinheiro e publicação, da qual constará as marcas institucionais do Governo Federal, conforme especificações contidas no item 6 – Da publicação dos trabalhos, deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 O 2º Concurso Literatura para Todos é aberto a todos os brasileiros, natos ou naturalizados, maiores de 18 anos.

Também poderão participar os naturais, maiores de 18 anos, dos países africanos de língua oficial portuguesa – Angola, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique e São Tomé e Príncipe.

2.2. É vedada a participação dos servidores, nos seus diversos tipos de contrato, vinculados ao Ministério da Educação do Brasil, parentes e afins. Os professores das instituições de federais de educação superior poderão participar do II Concurso Literatura para Todos.

2.3 É vedada a participação de membros da Comissão Julgadora, seus parentes e afins.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição no Concurso se dará mediante o encaminhamento das obras literárias, mediante protocolo ou via postal, para:

II Concurso Literatura para Todos

Ministério da Educação

Esplanada dos Ministérios – Bloco L – Sala 710 –

CEP 70047-900 – Brasília – DF

3.2 Os concorrentes naturais de países africanos de língua oficial portuguesa deverão, quando residentes nesses países, fazer a inscrição de que trata o item 3.1 mediante o envio das obras literárias para as Embaixadas do Brasil nos respectivos países. O Ministério da Educação do Brasil divulgará os endereços de suas Embaixadas do Brasil nesses países no sítio www.mec.gov.br/secad/segundoconcurso-literario

3.3 O prazo de inscrição e encaminhamento dos textos das obras literárias concorrentes inicia-se no dia 21 de junho de 2007 e encerra-se no dia 21 de novembro de 2007. Neste mesmo dia 21 de novembro de 2007, encerra-se o prazo para a entrega dos textos das obras literárias dos concorrentes dos países africanos de língua oficial portuguesa nas Embaixadas do Brasil nesses países.

3.4 Não serão aceitas inscrições de candidatos que protocolarem ou remeterem as obras literárias fora do prazo estabelecido no item anterior, considerando, para tanto, a data do protocolo junto à Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade – Ministério da Educação ou a data de postagem certificada pelos correios ou a data do protocolo junto às Embaixadas do Brasil nos países africanos de língua oficial portuguesa.

3.5 Cada participante só poderá inscrever um único trabalho inédito.

3.6 Será admitida a participação em co-autoria.

3.7 Os originais deverão ser apresentados em 6 (seis) vias, em formato A4 numa só face, com fonte tamanho 12, entrelinha de 1,5, todas as páginas numeradas; os originais deverão ser identificados apenas com o pseudônimo do autor e ter, no mínimo, 30 páginas e, no máximo, 40 páginas.

3.8 As 06 (seis) vias deverão ser reunidas em um único envelope, com o título do concurso e o pseudônimo do autor. Nesse mesmo envelope, deverá ser colocado um outro envelope que deverá ter no seu exterior, exclusivamente, o nome da obra, o gênero a que concorre e o pseudônimo do autor; no interior deste envelope deverá conter a identificação do autor, o nome da obra, o endereço completo, um breve currículo.

3.9 As obras literárias inscritas não serão devolvidas, constando do acervo e da memória do Concurso.

3.10 Obras que apresentarem temas religiosos ou de conduta moral serão automaticamente desclassificados. A obra cujo número de páginas ultrapassar ou for menor do que o indicado no item 3.7 também será desclassificada.

4. DO JULGAMENTO

4.1 Os trabalhos apresentados serão submetidos, para análise e julgamento, à Comissão Julgadora constituída por ato do Secretário de Educação Continuada Alfabetização e Diversidade e composta por membros com experiência e competência na área de Literatura e da Educação de Jovens e Adultos.

4.2 As obras literárias serão julgadas com base nos seguintes critérios:

	Critérios de Análise e Julgamento	Pontuação Máxima
A	Adequação ao gênero literário indicado para concorrer	20
B	Presença característica de literariedade	20
C	Coerência temática e originalidade	20
D	Escrita original utilizando linguagem expressiva que estimule a imaginação e a reflexão	20
E	Narrativas que permitam o fluxo do pensamento, contribuindo para a construção da consciência individual, social e ética	20
G	Pontuação total	100

4.3 A decisão da Comissão Julgadora será lavrada em ata, com menção expressa e preordenada dos trabalhos classificados e encaminhada para posterior homologação pelo Diretor do Departamento de Educação de Jovens e Adultos da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade.

4.4 O resultado provisório do Concurso será divulgado no sítio www.mec.gov.br/secad/segundoconcurso-literario no dia 20 de março de 2008.

4.5 Do resultado provisório do Concurso caberá recurso, até o dia 24 de março de 2008, às 18 horas, ao Secretário da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade.

4.6 O resultado definitivo do Concurso, após análise e julgamento dos recursos, será publicado no Diário Oficial, informado aos órgãos de imprensa, transmitido por escrito aos autores premiados pelo Departamento de Educação de Jovens e Adultos – Secretaria de

Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade e divulgado no sítio www.mec.gov.br/secad/segundoconcurso-literario.

5. DA PREMIAÇÃO

5.1 Serão selecionadas e premiadas as duas obras melhores classificadas dentre os autores nacionais, por modalidade descrita no item 1.3 deste Edital. Também será selecionada e premiada uma obra de autor natural de país africano de língua oficial portuguesa melhor classificada em qualquer uma das modalidades descritas no item 1.3.

5.2 O valor do prêmio para cada obra selecionada será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), tanto para os autores nacionais, quanto para o autor natural de país africano de língua oficial portuguesa.

5.4 A Comissão Julgadora poderá, a seu critério, deixar de conceder o prêmio para uma ou várias modalidades específicas e conceder mais de um prêmio às demais categorias, desde que justificado o motivo da decisão.

5.5 Os autores e co-autores premiados cederão os direitos autorais ao Ministério da Educação para quantas edições se fizerem necessárias e em qualquer número de exemplares e para a divulgação na Internet, via portal do Domínio Público, no sítio endereço www.dominiopublico.gov.br

5.6 O recebimento do prêmio estipulado no item 5.2 fica condicionado à assinatura do Contrato de cessão de direitos autorais ao MEC (ANEXO II), pelo período de 5 (cinco) anos, a contar da data da cessão.

5.7 Os prêmios serão pagos aos vencedores em parcela única, em evento público próprio e em dia e local a serem anunciados após a divulgação do resultado definitivo. O MEC fornecerá passagens e diárias para que os autores e co-autores dos trabalhos premiados participem da Cerimônia de Premiação.

5.8 O MEC/SECAD não tem nenhuma responsabilidade sobre o rateio do valor do prêmio das obras feitas em co-autoria. O pagamento será feito integralmente ao autor da obra.

5.9 O pagamento do prêmio estará sujeito às disposições do regulamento do Imposto de Renda.

5.10 Os encargos e impostos decorrentes do pagamento do prêmio correrão por conta dos premiados.

5.11 O vencedor que não comparecer à solenidade de entrega dos prêmios poderá receber a importância a ele destinada no prazo de até 60 (sessenta) dias após a referida solenidade, prazo em que o prêmio estará à sua disposição na Coordenação Geral de Alfabetização – Departamento de Educação de Jovens e Adultos – Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade – Ministério da Educação – Esplanada dos Ministérios – Bloco L – Sala 710.

5.12 Os prêmios poderão deixar de ser conferidos caso a Comissão Julgadora conclua não haver trabalhos com qualidade satisfatória ou adequada à temática proposta.

6. DA PUBLICAÇÃO DAS OBRAS

6.1 O Departamento de Educação de Jovens e Adultos – Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, é o órgão responsável pelos projetos gráficos, arte-finalização e impressão das obras selecionadas.

6.2 Para a publicação das obras literárias selecionadas serão observadas as seguintes normas:

a) o formato dos livros a serem publicados obedecerá ao padrão a ser estabelecido pela SECAD/DEJA com a participação dos profissionais envolvidos no desenvolvimento do Concurso;

b) na capa, na folha de rosto e na contracapa do livro deverão constar o nome do autor, do Programa Brasil Alfabetizado e as marcas institucionais do Governo Federal, de acordo com as recomendações da Secretaria de Comunicação da Presidência da República, sendo também identificados os profissionais não vinculados ao Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal envolvidos no desenvolvimento do Concurso.

7. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

7. 1 Aos Autores e co-autores são assegurados os seguintes direitos:

a) reconhecimento dos direitos autorais das obras premiadas, atendendo às especificações contidas no item 7. 2, alínea c e d deste Edital;

b) divulgação, quando couber, em diversos espaços do Programa Brasil Alfabetizado, tanto por meio impresso quanto eletrônico.

7. 2 Os Autores e co-autores obrigam-se a:

a) assinar contrato de cessão de direitos autorais com a SECAD/MEC até 10 (dez) dias após a divulgação dos resultados proclamados pela Comissão Julgadora no Diário Oficial , em conformidade com a Lei nº 9.610 de 19 de fevereiro de 1998 (ANEXO II);

b) participar do lançamento da obra promovido pela SECAD/MEC em suas respectivas cidades ou estar disponíveis para deslocamentos solicitados pelo MEC, no âmbito do Programa *Brasil Alfabetizado*, responsabilizado o MEC pelas despesas decorrentes;

c) ceder os direitos autorais ao Ministério da Educação para a primeira e seguintes edições gratuitas por um período de 5 (cinco) anos; o(a) autor(a) permanece, no entanto, proprietário(a) de seus direitos para quaisquer outros usos que não os aqui especificados;

d) atender, sempre que possível, a convites decorrentes da divulgação da obra em projetos/programas desenvolvidos em parceria com o MEC, no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado, sendo da responsabilidade do Programa as despesas decorrentes de deslocamento e permanência nos locais devidos, não cabendo ao autor qualquer outro tipo de remuneração;

7.3. O Departamento de Educação de Jovens e Adultos – Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade/MEC se obriga a:

a) promover a divulgação deste Edital no Diário Oficial, nos meios de comunicação e no sítio www.mec.gov.br/secad/concursoliterario;

b) receber e catalogar os textos inscritos, procedendo a seu encaminhamento à Comissão Julgadora para seleção em tempo hábil;

c) fazer publicar os textos selecionados pela Comissão Julgadora, de acordo com as especificações constantes neste Edital;

d) julgar eventuais recursos interpostos contra a decisão da Comissão Julgadora;

e) promover o lançamento oficial das obras;

f) assegurar a distribuição das obras para os neoleitores procedentes do Programa Brasil Alfabetizado;

g) arcar com as despesas de deslocamentos e estadia dos Autores e co-autores premiados para o evento da premiação.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que os candidatos conhecem as normas do Concurso e a elas adere, tais como se acham estabelecidas no presente Edital.

8.2 Os casos omissos serão decididos pelo Departamento de Educação de Jovens e Adultos – Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, Assessoria Jurídica do MEC, em conjunto com a Advocacia Geral da União.

8.3 Eventuais pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por intermédio do endereço eletrônico literaturaparatodos@mec.gov.br ou remetidos para o seguinte endereço:

Departamento de Educação de Jovens e Adultos – Coordenação Geral de Alfabetização.
Esplanada dos Ministérios – Bloco L – Sala 710 – CEP 70047-900 – Brasília – DF.

8.4 O descumprimento das obrigações e regras constantes do presente Edital, por parte dos participantes, implicará na eliminação imediata do certame ou, se já, recebido o

prêmio, restituição parcial ou total do mesmo, a critério da Comissão, sempre por decisão fundamentada.

Brasília, 20 de junho de 2007

Fernando Haddad
Ministro da Educação

EDITAL N.º 02/2007/SECAD/MEC,

II Concurso PÚBLICO LITERATURA PARA TODOS

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. Justificativa

O Departamento de Educação de Jovens e Adultos – DEJA/SECAD ao dar continuidade ao Projeto *Leituração*, criado em 2003, pela então Secretaria Extraordinária de Erradicação do Analfabetismo, retoma o Projeto *Agentes de Leitura* em parceria com a ECT – UNESCO e o Projeto *Ler também é uma paixão*, lançado pela UNESCO. Estas ações procuram implementar uma Política de Acesso à Leitura para os recém-alfabetizados procedentes do Programa Brasil Alfabetizado e tem como horizonte o enfrentamento do problema das desigualdades de acesso ao livro e à informação por parte de um grande contingente da sociedade brasileira.

A formulação dessa política está baseada nas seguintes constatações:

- muitos recém-alfabetizados não continuam seus estudos na EJA, ficando à margem do processo de escolarização, perdendo suas habilidades de escrita e leitura ao longo do tempo, apesar da articulação entre a alfabetização e a continuidade na educação de jovens e adultos ser amplamente reconhecida por tentar garantir o processo de letramento;
- a existência de uma situação de desigualdade de acesso ao livro e à informação, condicionada pelo poder aquisitivo e pela escolaridade, segundo informações fornecidas pela pesquisa realizada pelo Instituto Paulo Montenegro – INAF – 2003¹.

Tendo em vista as situações referidas, foi formulada uma série de estratégias de ação incluindo: diagnóstico do perfil de alfabetizados/alfabetizando assim como de alfabetizadores; mapeamento de espaços de leitura; articulação e criação de redes de acesso e disponibilidade entre as três esferas de governo; seleção de publicações específicas para jovens e adultos neoleitores; concurso de novos textos específicos para neoleitores; distribuição das publicações por agentes de leitura.

O 2º Concurso *Literatura para Todos* procura assim atender a demanda de material impresso, de caráter literário ou ensaístico, visando à formação de *neoleitores*. Essa finalidade guarda coerência e relação com vários preceitos legais, iniciando pelo Art. 37 da Lei nº. 9394/96 (LDBEN, 1996), contribuindo para o desenvolvimento de habilidades de uso da leitura e da escrita nas práticas sociais e profissionais. Ao fazê-lo, do mesmo modo, ajuda a cumprir o preceito constitucional da educação como direito de todos e dever do Estado [...] (Art. 205), mas também contribui para o cumprimento qualificado do dever do Estado com a educação, mediante a garantia de ensino fundamental, obrigatório e gratuito, assegurada, inclusive, sua oferta gratuita para todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria (Art. 208) (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996). O Concurso busca, então, atingir, em especial, os alfabetizando e os concluintes

¹ 3º Indicador Nacional de Alfabetismo Funcional - INAF 2003. Iniciativa do Instituto Paulo Montenegro; Ação Social do IBOPE e da Ong Ação Educativa.

do Programa *Brasil Alfabetizado*, ou daqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no Ensino Médio e Fundamental, reforçando, por último, a idéia-princípio da educação como direito humano fundamental, da Declaração Universal dos Direitos do Homem, 1948, por entender ser a qualidade da oferta educativa um atributo indispensável. Nesse sentido, faz-se igualmente dever do Estado garantir ao educando o acesso a obras literárias e ensaísticas de qualidade, seja por sua disponibilização em rede pública de bibliotecas, seja pela oferta de volumes especialmente produzidos para atingir os neoleitores, jovens e adultos recém-alfabetizados que passam, a partir dos processos de alfabetização vivenciados, a poder utilizar, pela leitura, práticas da cultura escrita até então afastadas do cotidiano, em situações usuais e não-usuais, alterando as formas como até então essas pessoas estão/estavam no mundo e os modos pelos quais se relacionam/relacionavam com a cultura escrita. Essas práticas devem atender necessidades específicas, fortalecendo o processo inicial de alfabetização, para que se consolidem, pela leitura, usos sociais da língua integrantes da cultura escrita, favorecendo a continuidade da formação de jovens e adultos como leitores críticos e criativos, capazes de expressar sua presença individual e coletiva no mundo. É importante, ainda pelo caráter inovador do projeto e pela possibilidade de estreitar parcerias internacionais, buscar a participação no II Concurso de autores de países africanos de língua oficial portuguesa.

2. Objetivos

- estimular a criação de obras literárias específicas para neoleitores, reafirmando o valor da leitura e da palavra escrita;
- contribuir para a formação de uma comunidade leitora capaz de compreender a função de ser e estar no mundo e modos de produção social e cultural;
- favorecer o acesso de jovens e adultos em processo de alfabetização a obras literárias de qualidade;
- estreitar os laços culturais com os países africanos de língua oficial portuguesa – Angola, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique e São Tomé e Príncipe.

3. Público

Os neoleitores favorecidos são jovens e adultos procedentes de camadas pobres da população e, em especial, dos seguintes segmentos sociais: trabalhadores sem qualificação profissional; populações indígenas, bilíngües, fronteiriças ou não; populações do campo – agricultores familiares, assalariados, assentados, ribeirinhos, caiçaras, extrativistas e remanescentes de quilombos; pescadores artesanais e trabalhadores da pesca; população carcerária e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas.

As obras literárias premiadas serão distribuídas em primeira instância para o seguinte público:

- Alfabetizandos do Programa *Brasil Alfabetizado* em 2006 e 2007
- Alunos da primeira série do 1º segmento das redes públicas de Educação de Jovens e Adultos em 2007.

4. Aspectos ou Marcos Teórico-Práticos

A criação de obras literárias deve considerar a especificidade dos neoleitores, procurando observar os seguintes aspectos:

- A concepção do texto deve optar por uma narrativa literária atraente, destinada à captura do neoleitor, não se confundindo com objetivos escolares de aprendizagem do ensino da língua e da gramática.
- Os textos literários devem encarnar leituras do mundo, em que texto e contexto estejam entrelaçados com clareza e visibilidade.
- Os textos literários necessitam favorecer o envolvimento afetivo do neoleitor, comunicar a compreensão, o entendimento e a crítica aos sentimentos do mundo que fazem parte da história humana.
- Recomenda-se, na construção dos textos, em todos os gêneros, a leveza e imagens permeadas de humor e invenção poética, propiciando oportunidades de suavizar o cotidiano e assim aglutinar forças para o enfrentamento dos problemas e limites da realidade.
- Os textos inscrevem-se na perspectiva de educação continuada para jovens e adultos e na oferta de processos educativos que contribuam para responder as exigências de produzir a existência (pelo trabalho); produzir identidades (de gênero, de classe, de categoria profissional, etárias etc. tanto individuais como coletivas); exercer a democracia, na constituição de práticas cotidianas de participação e de resistência, como formas de viver a cidadania; participar das redes culturais e sociais e exercer a cidadania.

Considerada a literatura como a forma em que se fazem presentes e preservadas as ricas tradições orais da língua e da cultura, o objetivo deste edital, portanto, é constituir e colocar ao alcance dos neoleitores uma pequena biblioteca que propicie o desfrutar efetivo e permanente dos benefícios inerentes aos usos da língua escrita.

5. Recursos Financeiros

O II Concurso Literatura para Todos contará com recursos do crédito orçamentário da SECAD, previsto no Projeto de Lei Orçamentária de 2007, Ação: 6873 – Incentivo à leitura de jovens e adultos – R\$ 3.000,000,00

6. Descrição da ação

O Ministério da Educação por intermédio do Departamento de Educação de Jovens e Adultos/SECAD deverá elaborar Edital nos termos da Lei 8.666, para concurso de obras inéditas, específicas para jovens e adultos neoleitores. As obras selecionadas deverão ser inéditas e seguir as orientações de adequação ao público jovem e adulto neoleitor, apresentadas neste Projeto Básico e no referido Edital.

O 2º Concurso *Literatura para Todos* deverá ser aberto a todos os cidadãos brasileiros, natos ou naturalizados e tem abrangência nacional. Será aberto também aos naturais dos países africanos de língua oficial portuguesa. Será constituída uma Comissão Julgadora formada por especialistas na área que terá como tarefa selecionar obras literárias nas modalidades de:

- Prosa (Conto, Novela ou Crônica);
- poesia;
- biografia;
- textos da tradição oral (no formato de verso ou prosa).

Serão premiadas 2 (duas) obras literárias por modalidade. O valor do prêmio para cada obra selecionada será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), representativos da cessão de direitos autorais ao Ministério da Educação. A Assessoria de Comunicação Social do MEC fará uma campanha nacional para divulgação do concurso.

Também será atribuído um prêmio de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para um autor africano de país de língua oficial portuguesa cuja obra poderá ser de qualquer uma das modalidades citadas acima.

7. Estratégias de Ação

7.1 Elaboração do Edital

A SECAD / MEC tem sob seu encargo a elaboração do edital.

7.2 Lançamento do Concurso

A Assessoria de Comunicação Social do MEC fará uma campanha nacional para divulgação desse concurso.

7.3 Análise e Seleção das Obras Literárias

A escolha das 8 (oito) obras premiadas será realizada por uma Comissão Julgadora, composta por especialistas da área, com a atribuição de avaliar e selecionar obras de literatura a serem distribuídas pelo Ministério da Educação aos neoleitores.

7.4 Editoração e Publicação

A SECAD/MEC, com o apoio da Assessoria de Comunicação Social será responsável pela editoração e publicação das obras. A impressão será realizada por uma gráfica selecionada via licitação.

7.5 Distribuição das Publicações

As obras serão distribuídas para:

- os alfabetizados de 2006, em 2007 a circulação das obras será feita pelos Agentes de Leituras da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, que serão devidamente capacitados;
- os alfabetizando de 2007, pelos alfabetizadores cadastrados no Sistema Brasil Alfabetizado, que as receberão em seus domicílios, via postal.
- os alunos de EJA de 2007, as obras serão enviados para as escolas contempladas com o Programa *Fazendo Escola*, via postal.

7.6 Mediação

A formação de uma comunidade leitora é o principal objetivo desse projeto, mas a simples distribuição de livros sem acompanhamento não é suficiente para criá-la, portanto, serão capacitados mediadores que promovam sempre o estímulo à leitura entre os recém-alfabetizados e alfabetizando do Programa *Brasil Alfabetizado*.

O alfabetizador desempenhará um papel fundamental como mediador de leitura e estimulador de práticas de leitura desenvolvidas em sala de aula e fora de sala de aula com os alfabetizando cadastrados no SBA 2006. Sabemos que este não tem introjetado dispositivos que orientem seu papel como mediador de leitura, assim como, muitas vezes, não é também leitor. Para tanto, receberá um Manual de Orientação com sugestões de

práticas de leitura para orientá-lo, elaborado por especialistas a serem contratados pela SECAD / MEC, segundo diretrizes traçadas pela Comissão Técnica.

8. Monitoramento e Avaliação

Às Instituições de Ensino Superior caberá o processo de desenvolvimento de estratégias para a formação de mediadores, que se realizará por meio de assessoria às entidades parceiras. Promoverá a construção de redes que permitam trocas de experiências e promovam a articulação de boas práticas, além de constituírem-se como espaço coletivo de formulação e acompanhamento.

9. Orçamento

Os recursos para este projeto correrão por conta do crédito orçamentário da SECAD, previsto no Projeto de Lei Orçamentária de 2007, Ação: 6873 – Incentivo à leitura de jovens e adultos – R\$ 3.000.000,00

EDITAL N. ° 02/2007/SECAD/MEC,
CONCURSO PÚBLICO LITERATURA PARA TODOS
ANEXO II
TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

- CEDENTE: _____, brasileiro, estado civil, profissão, Portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pelo (a) _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado _____.

- CESSIONÁRIA: A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, CNPJ nº 00.39.445/0188-17, com sede na Esplanada dos Ministérios – Bloco “L”, com a interveniência da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade – SECAD, neste ato representada pelo Secretário de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, professor André Luiz de Figueiredo Lázaro, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 2894734, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 370.173.067-91.

1) Este Termo de Cessão de Direitos Autorais obedece ao disposto no Edital nº 02/2007/SECAD/MEC, de 20 de junho de 2007, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei 9.610 de 19 de fevereiro de 1998.

2) O presente instrumento tem por objeto a cessão, a título gratuito e pelo prazo de 05 (cinco) anos, dos direitos autorais do CEDENTE sobre a obra _____ à CESSIONÁRIA, ficando esta, no âmbito do programa LITERATURA PARA TODOS e nos termos do Edital n.º 02 de 20 de junho de 2007, autorizada a promover, quantas edições, totais ou parciais, se fizerem necessárias e em qualquer número de exemplares e divulgar na internet, via portal do Domínio Público, no sítio www.dominiopublico.gov.br

3) Fica resguardado ao CEDENTE o direito de usar a obra, desde que para fim diverso da utilização da mesma no âmbito do programa LITERATURA PARA TODOS.

4) As despesas decorrentes do presente Termo de Cessão correrão por conta do crédito orçamentário da SECAD, previsto no Projeto de Lei Orçamentária de 2007, Ação: 6873 – Incentivo à leitura de jovens e adultos.

5) CEDENTE e CESSIONÁRIA se comprometem com as cláusulas e obrigações constantes do Edital e disposições legais pertinentes.

6) Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo.

7) Para que surta os efeitos legais, este Termo será obrigatoriamente publicado no Diário Oficial da União.

Brasília, _____ de _____ de 2007

CESSIONÁRIA

(nome)
CEDENTE

